

Tapejara, 11 de Fevereiro de 2025


Ao Setor de Licitações/Compras

SOLICITAÇÃO

A Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, através do Departamento de Esporte, solicita a contratação do Serviço Social do Comércio - SESC, visando a realização conjunta com o Município de Tapejara para realização do Circuito Verão SESC de Esportes - Etapa Tapejara, que acontecerá no dia 15 de Fevereiro de 2025, a partir das 13h30min na Orla Beach Club, nas modalidades de vôlei de areia duplas feminino e masculino e beach tennis feminino, masculino e misto, orçamento e documentação em anexo.

Sendo o que tinha a solicitar.

Atenciosamente,

Protocolo
nº 873/2025




Rodrigo Dalmina

Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

Fiscal do Contrato: Ednilson de Quadros - CPF 008.731.580-75

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE.

Município de Tapejara/RS

Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.

Necessidade da Administração: Contratação do Serviço Social do Comércio - SESC para a realização do Circuito Verão SESC de Esportes - Etapa Tapejara.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada na prestação de organização de eventos esportivos, para execução do Circuito Verão SESC de Esportes - Etapa Tapejara, com data prevista para o dia 15 de Fevereiro de 2025, com início às 13h30 na Orla Beach Club, nas modalidades de vôlei de areia duplas feminino e masculino e beach tennis feminino, masculino e misto.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município ainda não possui o Plano de Compras Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de organização de eventos esportivos tem natureza de bens e serviços comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XVIII, alínea “f” e Art. 74, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de empresa especializada na prestação de organização de eventos esportivos, para execução do Circuito Verão SESC de Esportes - Etapa Tapejara, com data prevista para o dia 15 de Fevereiro de 2025.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O objeto desta presente contratação se enquadra no conceito de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, portanto, com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme previsto no Art. 6, inciso XVIII, alínea “f” e Artigo 74, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.111/2022, tomando como base para aferição do valor.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de organização de eventos esportivos, para execução do Circuito Verão SESC de Esportes - Etapa Tapejara, com data prevista para o dia 15 de Fevereiro de 2025.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será parcelada, visto que o evento acontecerá em apenas um dia.
Somente será pago os serviços efetivamente prestados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, a contratação de empresa especializada na prestação de organização de eventos esportivos, para execução do Circuito Verão SESC de Esportes - Etapa Tapejara, com data prevista para o dia 15 de Fevereiro de 2025.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Rodrigo Dalmina

Fiscal do Contrato: Ednilson de Quadros

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

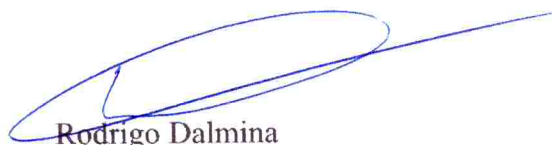
Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões:

- A. Por meio da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- B. Seguindo o rito do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos do Processo de Contratação Direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;
- C. Após o deferimento de um parecer jurídico interno da procuradoria municipal, demonstrando a viabilidade legal do presente Estudo Técnico Preliminar.

Tapejara, 11 de Fevereiro de 2025.



Rodrigo Dalmina

Secretário Municipal do Esporte, Cultura,
Lazer, Turismo e Juventude
(Gestor do Contrato)



Ednilson de Quadros

Coordenador do Esporte
(Fiscal do Contrato)
CPF: 008.731.580-75

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE.

Município de Tapejara/RS

Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.

Necessidade da Administração: Contratação do Serviço Social do Comércio - SESC para a realização do Circuito Verão SESC de Esportes - Etapa Tapejara.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de organização de eventos esportivos, para execução do Circuito Verão SESC de Esportes - Etapa Tapejara, com data prevista para o dia 15 de Fevereiro de 2025, com início às 13h30 na Orla Beach Club, nas modalidades de vôlei de areia duplas feminino e masculino e beach tennis feminino, masculino e misto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos a importância da realização do evento, visto que eventos como esse fortalecem as políticas relacionadas à prática de esportes no Município, fazendo parte das ações promovidas pela Coordenadoria do Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude em prol da melhoria na qualidade de vida da população Tapejarense.

Ademais, é de conhecimento de todos a necessidade cada vez maior do incentivo à prática do exercício físico visando o combate à obesidade, estresse, além da prática de atividade física como forma de prevenção de doenças, fortalecendo a saúde.

Assim, a realização deste evento é uma das ferramentas da Secretaria, através da qual busca incentivar novos participantes do esporte.

Ressalta-se também, que a realização deste evento fortalece o turismo e lazer no Município, favorecendo assim o potencial que Tapejara tem para receber essa crescente demanda nesses nichos no mercado do turismo.

Por fim, ressalta-se que é necessário contratar equipe especializada para realização da organização do evento, em razão de não dispor o Município de pessoal próprio capacitado para tal, nem mesmo aparelhos necessários, justificando-se assim a contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de organização de eventos esportivos, para execução do Circuito Verão SESC de Esportes - Etapa Tapejara, com data prevista para o dia 15 de Fevereiro de 2025, com início às 13h30 na Orla Beach Club, nas modalidades de vôlei de areia duplas feminino e masculino e beach tennis feminino, masculino e misto, conforme as seguintes especificações/condições:

- A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços: fornecimento de arbitragem, materiais, equipamentos e pessoal para ajudar na realização do Circuito Verão SESC - Etapa Tapejara.

3.1. Das inscrições:

3.1.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, ou nos locais dos jogos, em período previamente definido, com o limite de 12 (doze) vagas por modalidade;

3.1.2. Haverá taxa de inscrição para participação, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por atleta;

3.2. Dos materiais e equipamentos para realização do evento:

3.2.1. A montagem da estrutura logística deverá ser composta de: veículo; colaborador para o evento; entrega de premiações; som.

3.3. Das disposições gerais:

3.3.1. O serviço será prestado na data, local e horário indicado no item 01, respeitando-se os horários de montagem e desmontagem previstos pela organização das ações e eventos, sendo que o evento está previsto para o dia 15 de Fevereiro de 2025;

3.3.2. A equipe de trabalho da empresa contratada deverá estar no local do evento pelo menos 2 horas antes da realização do evento;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso I do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos: [...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

4.1. Das Hipóteses de Sanções

4.2. Sujeição às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado como Gestor do Contrato RODRIGO DALMINA, Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, e Fiscal do contrato o servidor EDNILSON DE QUADROS, Coordenador Municipal do Esporte.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Em uma parcela de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), na conta bancária indicada pela empresa contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 04, o futuro contratado será selecionado mediante Inexigibilidade.

Para execução do presente objeto, optou-se contratar equipe especializada para realização da organização do evento, em razão de não dispor o Município de pessoal

próprio capacitado para tal, nem mesmo aparelhos necessários, justificando-se assim a contratação pretendida.

Nessa conformidade, considerando que a escolha, segundo o teor do §1º, do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que a escolhida reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a mesma é a mais adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária em anexo.

Tapejara, 11 de Fevereiro de 2025.

Rodrigo Dalmina
Secretário Municipal do Esporte, Cultura,
Lazer, Turismo e Juventude
(Gestor do Contrato)

Ednilson de Quadros
Coordenador do Esporte
(Fiscal do Contrato)
CPF: 008.731.580-75